

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 988, DE 04 DE JULHO DE 2022

Regulamenta o art. 5º da Lei 830/2022 que alterou o art. 50 da Lei 477/2011, na forma que menciona.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o art. 5º da Lei 830/2022 que alterou o art. 50 da Lei 477/2011, o qual criou os Símbolos FG I, FG II, FG III e FG IV na Estrutura da Secretaria Municipal de Administração:

Símbolo	Denominação	Síntese das Atribuições Gerais
FG I	Chefe de Seção I	<ul style="list-style-type: none"> - cumprir atribuições específicas constantes de leis, decretos, regimentos e regulamentos da unidade em que exercer a função. - executar as atividades, normal ou extraordinariamente, que forem afetadas à sua unidade por determinação da autoridade superior. - pesquisar e prover relativamente as atividades e tarefas que couberem na sua unidade de trabalho. - identificar problemas inerentes a sua área de atuação e propor soluções. - sugerir ou desenvolver programas de treinamento de pessoal de sua jurisdição. - assistir as autoridades a que se subordina. - inteirar-se das políticas, práticas, normas e procedimentos prescritos por autoridades superiores. - esforçar-se para obtenção do máximo de produtividade na sua unidade de trabalho.
FG II	Chefe de Seção II	<ul style="list-style-type: none"> - executar as atividades, normal ou extraordinariamente, que forem afetadas à sua unidade por determinação da autoridade superior. - prover relativamente as atividades e tarefas que couberem na sua unidade de trabalho. - identificar problemas inerentes a sua área de atuação e propor soluções. - desenvolver programas de treinamento de pessoal de sua jurisdição. - assistir as autoridades a que se subordina. - inteirar-se das políticas, práticas, normas e procedimentos prescritos por autoridades superiores. - esforçar-se para obtenção do máximo de produtividade na sua unidade de trabalho. - Realizar outras ações determinadas pelo superior imediato.
FG III	Chefe de Seção III	<ul style="list-style-type: none"> - executar as atividades, normal ou extraordinariamente, que forem afetadas à sua unidade por determinação do diretor superior. - identificar problemas inerentes a sua área de atuação e propor soluções. - assistir as autoridades a que se subordina. - esforçar-se para obtenção do máximo de produtividade na sua unidade de trabalho. - Realizar outras ações determinadas pelo superior imediato.
FG IV	Chefe de Seção IV	<ul style="list-style-type: none"> - executar as atividades, normal ou extraordinariamente, que forem afetadas à sua unidade por determinação da autoridade superior. - identificar problemas inerentes a sua área de atuação e propor soluções. - assistir as autoridades a que se subordina. - Realizar outras ações determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - As atribuições do FG I ao FG IV indicadas no artigo 1º deste Decreto, são em decrescente grau de complexidade, segundo a natureza da função e serão exercidas exclusivamente a servidor público efetivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Aperibé, 04 de julho de 2022.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:EFEB7F23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/07/2022. Edição 3175
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>